



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 2001/2026

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Pluriannual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo		Justificativa		Público Alvo	Unidade de Medida
Promover a manutenção dos programas federais e estaduais destinados à Assistência Social		Atender população que se enquadra nos projetos sociais do município.		População do Município	2.919 habitantes
Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso	
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	02111 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	021102 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 18 – Transferências Federal – Fundo Nacional de Assistência Social	
Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2060-0000 Manutenção do Programa IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família	500.002 IGD-PBF	R\$ 6.877,20	3.3.90.30.00 – R\$ 3.877,20 3.3.90.33.00 – R\$ 1.000,00 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 1.000,00

Rua Major Couto, 294 – CEP 17.430-021 – ALVINLÂNDIA/SP

Fone/Fax: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



08.244	0106	2057-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social	511.000 Remuneração de Aplicação Financeira	R\$ 116,90	3.3.90.30.00 – R\$ 116,90
08.244	0111	2059-0000 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	500.008 PAIF	R\$ 10.346,11	3.3.90.30.00 – R\$ 6.346,11 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 2.000,00
08.244	0111	2064-0000 Manutenção do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do CADÚNICO – SUAS – PROCAD-SUAS	500.033 PROCAD-SUAS	R\$ 12.542,79	3.3.90.30.00 – R\$ 8.542,79 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 2.000,00
08.244	0111	2062-0000 Manutenção do Programa GSUAS	511.000 Remuneração de Aplicação Financeira	R\$ 12,49	3.3.90.30.00 – R\$ 12,49

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0211 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	021102 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2061-0000 Manutenção do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	500.006 P.P.S.B. – Idoso	R\$ 11.222,64	3.3.90.30.00 – R\$ 9.222,64 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00
08.244	0111	2063-0000 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	500.025 Benefícios Eventuais – LOAS	R\$ 35,74	3.3.90.32.00 – R\$ 25,74 3.3.90.39.00 – R\$ 10,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Passagens e Despesas com Locomoção. Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuita e Equipamentos e Materiais Permanentes para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.026)	R\$ 41.153,87
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.026)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.026)	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.026.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba Jose Soares Guerra
O Diretor Municipal de Administração